



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5200 , DE 29 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre o Decreto nº
nº 5014, de 18.03.91.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso
V da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - As disposições contidas
do artigo 2º do Decreto nº 5014, de 18 de março de
1991, não se aplicam à Secretaria de Estado da Saúde e ao
Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Art. 2º - Este Decreto entra em vi
gor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposi
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado de
Rondônia, em 29 de julho de 1991, 103º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador



Publicado no Diário Oficial
no 2338 do dia 01/08/91

PROJETO Nº 2200 DE 29 DE JUNHO

Disposições sobre o Poder Judiciário
nº 2014, de 18.03.91.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso
V da Constituição Estadual,

DECRETO

Art. 1º - As disposições contidas
no art. 1º do Decreto nº 2014, de 18 de março de
1991, não se aplicam à Secretária de Estado de Saúde e ao
Hospital de Base "R. Ary Finbater".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 1991, 1092 da República.

OSWALDO PIANA PINHO
Governador